



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 566/2017

DATA 22 / 09 / 2017

Nabson Natan attam

Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Portaria Nº 027/2017

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/2017
DE 22 de setembro de 2017.

“INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA DENOMINADA MUNCIALMENTE DE "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Guarantã do Norte-MT a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de **“Outubro Rosa”** a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor rosa conhecido universalmente.

Artigo. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Artigo. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Guarantã do Norte-MT.

Artigo. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com ONGs – Organizações Não Governamentais, associações e entidades para a execução plena das atividades previstas neste mês.

Artigo. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte – MT, em 22 de Setembro de 2017.

Kátia Brambilla – PSB

Vereadora – Autor



Relatório em
25/10/17
Elen
Branco

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER JURÍDICO: 040/2017

REQUERENTE: Secretaria Geral

ASSUNTO: Análise de Projetos de Lei Legislativo que dispõe sobre a criação da campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de "OUTUBRO ROSA" no âmbito do município.

RELATÓRIO

Em atenção a requisição da Secretária Geral, a qual solicita desta assessoria jurídica, manifestação com relação a legalidade, forma e constitucionalidade do Projeto de Lei Legislativo 037/2017, que institui o dispõe sobre a criação da Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama Denominada Mundialmente de "OUTUBRO ROSA" no âmbito do município.


Conforme se verifica na mensagem justificativa do Projeto de Lei, a intenção da legisladora é promover o movimento outubro rosa, de cunho mundial, em nosso município, através de iniciativa do Poder Público Municipal, de forma a conscientizar a população feminina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, segue abaixo parecer:

PARECER

Inicialmente cumpre salientar que o presente Projeto de Lei não acresce qualquer atribuição ao Poder Executivo, cabendo ao Prefeito Municipal apreciar, a cada ano, a conveniência e oportunidade de engajar-se ao movimento.

Ressalta a importância da conscientização da população feminina acerca do diagnóstico precoce do câncer de mama, revelando-se uma questão de saúde pública, sendo essa uma das atribuições do Poder Público, trazida pela Constituição Federal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."


Elen Caroline Goloni
Assessora Jurídica
Portaria 071/2017



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Diante do exposto, a assessoria jurídica opina favorável ao Projeto em apreço, inexistindo ilegalidade ou inconstitucionalidade no Projeto de Lei Legislativo 037/2017, estando este apto a ser encaminhadas para a redação parlamentar, para que seja enquadrado nos moldes dos Projetos de Lei a serem apreciados por esta Casa.

Contudo, cabe explicitar que tal Parecer Jurídico não vincula as Comissões Permanentes desta Augusta Casa de Leis, nem tão pouco reflete o pensamento dos Nobres Edis, que deverão apreciar cuidadosamente o presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Guarantã do Norte - MT, 24 de outubro de 2017.


ELEN CAROLINE GOLONI
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 002/2017 OAB/MT 19.711/O



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 037/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O movimento popular internacionalmente conhecido como “Outubro Rosa” é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço rosa que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades. Este movimento começou nos Estados Unidos, onde vários Estados tinham ações isoladas referentes ao câncer de mama e ou mamografia no mês de outubro, posteriormente com a aprovação do Congresso Americano o mês de Outubro se tornou o mês nacional (americano) de prevenção do câncer de mama.

A ação de iluminar de rosa monumentos, prédios públicos, pontes, teatros e etc. surgiram posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. O importante é que foi uma forma prática para que o Outubro Rosa tivesse uma expansão cada vez mais abrangente para a população e que, principalmente, pudesse ser replicada em qualquer lugar, bastando apenas adequar à iluminação já existente.

A popularidade do Outubro Rosa alcançou o mundo de forma bonita, elegante e feminina, motivando e unindo diversos povos em torno de tão nobre causa. Isso faz que a iluminação em rosa assuma importante papel, pois se tornou uma leitura visual, compreendida em qualquer lugar no mundo.

A primeira iniciativa vista no Brasil em relação ao movimento foi à iluminação em rosa do monumento Mausoléu do Soldado Constitucionalista (Obelisco do Ibirapuera), em São Paulo, no dia 02 de outubro de 2002, quando foi comemorado os 70 anos do Encerramento da Revolução. Por iniciativa de um grupo de mulheres simpatizantes com a causa do câncer de mama, que com o apoio de uma conceituada empresa de cosméticos, iluminaram de rosa o monumento.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Visando sensibilizar as mulheres para que realizem os exames necessários à prevenção do câncer de mama que de acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, é o segundo tipo mais freqüente no mundo e o que mais leva mulheres à morte no Brasil, é que se motiva a presente propositura.

Certa da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2017.

Kátia Brambilla – PSB
Vereadora – Autor